



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS Nº 001 DE
12 DE AGOSTO DE 2019.**

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz de Salinas e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz de Salinas, o seguinte parágrafo único:

Art. 82 (...)

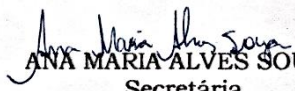
Parágrafo único. Fica vedada a nomeação, para o cargo de Secretário Municipal, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas no artigo 1º da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e suas alterações, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Art. 2º - Esta Emenda, aprovada na forma regimental e promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, 12 de agosto de 2019.


VILMAR LIMA DA SILVA
Presidente


ALDEIR MARTINS DE SÁ
Vice-Presidente


ANA MARIA ALVES SOUZA
Secretária

